



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

LEI Nº-3111/2002

PROJETO DE REVISÃO PLANO PLURIANUAL 2003/2005

**OBS: A xerox desta Lei encontra-se
no Arquivo.**

LEI Nº 3110/2002.

EMENTA: Denomina Avenida.

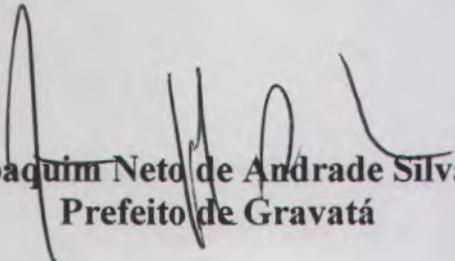
O Prefeito do Município de Gravatá faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de ANTÔNIO LINO DA SILVA, à Avenida situada de esquina com a quadra XVII no sentido da quadra LXV, que se limita com o Loteamento Santana e o Loteamento Jardim do Vale, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 02 de Dezembro de 2002.


Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá